

X FESTIVAL DE TEATRO VELHA JOANA



Edital número XX

CAPÍTULO I **Definições e Objetivos**

Art. 1º – O Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude WANDERSON ALEX MOREIRA DE LANA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45-A da Seção XIII do Capítulo III da Lei Municipal nº 968 de 27 de dezembro de 2006, em consonância com a Portaria nº 005/2015, publicado no Diário Oficial de Primavera do Leste, Edição 654, ano IX, 05/01/2015, torna público o presente edital do IX Festival de Teatro Velha Joana, para todo o território nacional, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666 de 21/6/1993 e suas eventuais modificações no que lhe for aplicável.

Art.2º: O X Festival de Teatro Velha Joana, tem o objetivo de mobilizar a classe artística, grupos, companhias, coletivos de teatro, instituições culturais, escolas, academias, associações; contribuindo para a ampliação de um mecanismo de sustentação do fazer teatral e possibilitando encontros, interações, palestras, visibilidade e troca. É Realizado pela Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, através da SECULT – Secretaria de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude, Associação Cultural Teatro Faces e sua produção é feita pela Companhia Teatro Faces e pelo Ponto CENPRO Faces de Cultura.

Art.3º: O X Festival de Teatro Velha Joana se realizará do dia 28 de outubro ao dia 06 de novembro de 2016 na cidade de Primavera do Leste – MT.

X FESTIVAL DE TEATRO VELHA JOANA



CAPÍTULO II Das Características do Festival

Art.4º: O X Festival de Teatro Velha Joana está aberto para inscrições de Espetáculos de Teatro: Rua, Palco, Espaços Alternativos, Intervenções Urbanas e Performance;

Art.5º: O X Festival de Teatro Velha Joana segue 03 (três) modalidades de apresentação: Mostra Panorama, Mostra Regional e Mostra Oficial;

5.1: A Mostra Panorama – para grupos, companhias e coletivos de teatro de **Primavera do Leste** dividido em duas categorias: Espetáculos para Infância e Juvenil/Adulto;

5.1.1: Categoria Juvenil/Adulto caracteriza os espetáculos de linguagem destinada ao público Juvenil e/ou adulto, não importando a idade dos atores. Na categoria Espetáculos para Infância espetáculos de linguagens destinada à crianças, independente da idade dos atores.

5.2: Mostra Regional – para grupos, companhias e coletivos de teatro de outras cidades dividido em duas categorias: Espetáculos para Infância e Juvenil/Adulto;

5.3: Mostra Oficial: para grupos, companhias e coletivos selecionados pela Comissão Avaliadora através de prévia inscrição;

5.3.1: Serão selecionados até 02 espetáculos para a Mostra Oficial.

X FESTIVAL DE TEATRO VELHA JOANA



CAPÍTULO III Das Inscrições da Mostra Panorama

Art.6º: Poderão se inscrever na **Mostra Panorama** do X Festival de Teatro Velha Joana: Atores, Grupos, Companhias e Coletivos de Teatro representadas por Pessoa Física ou Jurídica (de natureza Cultural) através da apresentação dos seguintes itens no ato da inscrição:

6.1: Como Pessoa Física:

- a) Ficha de inscrição preenchida (Anexo I);
- b) 02 (duas) fotos ou imagens de divulgação do espetáculo de alta resolução;
- c) Mapa de Luz e som e/ou declaração de não utilização (Anexo III);
- d) Cópia de RG e CPF autenticada em cartório ou no ato da inscrição pela Comissão Organizadora;

6.2: Como Pessoa Jurídica:

- a) Estatuto ou Contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou no Cartório de Títulos e Documentos, onde conste, dentro dos seus objetivos, a prestação dos serviços acima indicados;
- b) Cartão do **CNPJ**;
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal**;
- d) Certidão negativa de débito com o **INSS**;
- e) Certidão negativa de débito com o **FGTS**;
- f) **Alvará de localização** fornecido pelo Município da sede da pessoa

X FESTIVAL DE TEATRO VELHA JOANA



jurídica;

- g) Carteira de identidade do Presidente e/ou Representantes Legais (**RG**);
- h) Cadastro de Pessoa Física do Presidente e/ou Representantes Legais (**CPF**);
- i) Currículo com anexos sobre os trabalhos e experiência do proponente;

Art.7º: As inscrições deverão ser entregues até o dia 15 de setembro de 2016 na SECULT – Secretaria de Cultura Turismo, Lazer e Juventude localizado na Rua Curitiba, 414 – Bairro Centro ou pelo e-mail: festivalvelhajoana@gmail.com;

Art.8º: Os Grupos, Companhias e Coletivos de Teatro poderão inscrever número indeterminado de espetáculos;

Art.9º: Os alunos que representarão uma escola, grupo ou outra instituição não precisam ser alunos da mesma.

Art.10: O mesmo ator ou atriz não poderão encenar mais de 02 espetáculos nas na soma das categorias Espetáculos para Infância e Juvenil/Adulto;

10.1: As Funções técnicas não serão levadas em consideração.

10.1.1: O Grupo, Companhia ou Coletivo de Teatro que descumprir a determinação não poderá ser destacado entre os 06 (seis) prêmio de turnê;

X FESTIVAL DE TEATRO VELHA JOANA



10.1.2: O Grupo, Companhia ou Coletivo de Teatro se não indicado entre os (06) projetos de turnê, a Direção e o Ator envolvido não poderão ser destacados em nenhuma categoria individual, sejam a da própria Direção e Atuação, como qualquer outra função técnica.

Art.11: Serão selecionados pela comissão 24 espetáculos.

11.1: O número de espetáculos selecionados pode variar de acordo com o interesse da comissão organizadora;

CAPÍTULO IV Das Inscrições da Mostra Regional

Art.12: Poderão se inscrever na **Mostra Regional** do X Festival de Teatro Velha Joana: Atores, Grupos, Companhias e Coletivos de Teatro de outros municípios, excetuando-se Primavera do Leste, representados por Pessoa Física ou Jurídica (de natureza Cultural) através da apresentação dos seguintes itens no ato da inscrição:

12.1: Como Pessoa Física:

- e) Ficha de inscrição preenchida (Anexo I);
- f) 02 (duas) fotos ou imagens de divulgação do espetáculo de alta resolução;
- g) Mapa de Luz e som e/ou declaração de não utilização (Anexo III);
- h) Cópia de RG e CPF autenticada em cartório ou no ato da inscrição pela Comissão Organizadora;

X FESTIVAL DE TEATRO VELHA JOANA



12.2: Como Pessoa Jurídica:

- a) Estatuto ou Contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou no Cartório de Títulos e Documentos, onde conste, dentro dos seus objetivos, a prestação dos serviços acima indicados;
- b) Cartão do **CNPJ**;
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal**;
- d) Certidão negativa de débito com o **INSS**;
- e) Certidão negativa de débito com o **FGTS**;
- f) **Alvará de localização** fornecido pelo Município da sede da pessoa jurídica;
- g) Carteira de identidade do Presidente e/ou Representantes Legais (**RG**);
- h) Cadastro de Pessoa Física do Presidente e/ou Representantes Legais (**CPF**);
- i) Currículo com anexos de comprovação de trabalhos realizados pelo proponente;

Art.13: As inscrições deverão ser entregues até o dia 15 de setembro de 2016 no SECULT – Secretaria de Cultura Turismo, Lazer e Juventude localizado na Rua Curitiba, 414 – Bairro Centro ou pelo e-mail: festivalvelhajoana@gmail.com;

Art.14: Os Grupos, Companhias e Coletivos de Teatro poderão inscrever número indeterminado de espetáculos;

X FESTIVAL DE TEATRO VELHA JOANA



Art.15: Os alunos que representarão uma escola, grupo ou outra instituição não precisam ser alunos da mesma.

Art.16: O mesmo ator ou atriz não poderá encenar mais de 02 espetáculos nas categorias: Espetáculos para Infância e Juvenil/Adulto;

16.1: As Funções técnicas não serão levadas em consideração.

16.1.1: O Grupo, Companhia ou Coletivo de Teatro que descumprir a determinação não poderá ser destacado entre os 02 (dois) premiados;

16.1.2: O Grupo, Companhia ou Coletivo de Teatro se não indicado entre os (02) premiados, a Direção e o Ator envolvido não poderão ser destacados em nenhuma categoria individual, sejam a da própria Direção e Atuação, como qualquer outra função técnica.

Art.17: Serão selecionados pela comissão 04 espetáculos.

17.1: O número de espetáculos selecionados pode variar de acordo com o interesse da comissão organizadora;

CAPÍTULO V Das Inscrições da Mostra Oficial

Art.18: Poderão inscrever na **Mostra Oficial** no X Festival de Teatro Velha Joana: Grupos, Coletivos de Teatro e Companhias constituídos como **Pessoa Jurídica de natureza Cultural**.



Art.19: É permitida a inscrição de até dois espetáculos com o mesmo CNPJ.

19.1: Excetua-se Cooperativas e Associações que reúnam diversos Grupos de Teatro. Podendo haver duas inscrições de cada Grupo Associado e/ou Cooperado;

19.1.1: É necessário a apresentação do Grupo de Declaração da Cooperativa e/ou Associação como membro destes coletivos juntamente com a documentação de inscrição;

Art.20: Para a participação da Seleção da Mostra Oficial do X Festival de Teatro Velha Joana o proponente deverá enviar sua inscrição até o dia 15 de setembro de 2016 para o e-mail festivalvelhajoana@gmail.com;

20.1: Somente serão aceitas inscrições enviadas para o e-mail do festival: festivalvelhajoana@gmail.com até a data limite de 15 de setembro de 2016;

Art.21: Só serão aceitas as inscrições compostas pelos seguintes itens e documentos:

- a) Ficha de inscrição devidamente preenchida da Mostra Oficial (Anexo II);
- b) Release do espetáculo;
- c) Cópia do RG e CPF do representante legal da instituição e/ou empresa;
- d) Cartão CNPJ;
- e) Espetáculo na íntegra não-editado em endereço eletrônico: Vimeo ou Youtube;
- f) 02 fotos com alta resolução do Espetáculo;
- g) Mapa de Luz;

X FESTIVAL DE TEATRO VELHA JOANA



- h) Mapa de Som;
- i) Documento de liberação do autor ou cópia do comprovante da SBAT e do ECAD;
- j) Currículo com comprovação de atuação na área (matérias, programações de festivais, panfletos etc...)
- k) *Proposta de Oficina de 04 horas com respectivo valor; (Não obrigatório)*

Art.22: Serão selecionados pela comissão avaliadora de seleção até 02 espetáculos;

22.1: O número de espetáculos selecionados podem variar de acordo com o interesse da comissão organizadora;

CAPÍTULO VI Da Comissão Organizadora

Art.23: A Comissão Organizadora do X Festival de Teatro Velha Joana é composta por pessoas diretamente ligadas a SECULT, ao Ponto Cenpro Faces de Cultura, Companhia Teatro Faces e outros profissionais que também gozem de amplo conhecimento e experiência comprovada na área.

Art.24: Compete a Comissão Organizadora:

- 4 Receber e encerrar as inscrições;
- 4 Escolher e convidar um conjunto de debatedores para a Mostra Panorama e Mostra Regional que tenha afinidades e conhecimentos amplos na área do Teatro;
- 4 Elaborar a lista dos inscritos com cronograma de apresentação;
- 4 Organizar cronograma de ônibus e agendamentos escolares, de projetos escolas e/ou universidades;
- 4 Fornecer o resultados de seleção, premiação e destaques;

X FESTIVAL DE TEATRO VELHA JOANA



- 4 Resolver as questões omissas neste edital.

CAPÍTULO VII **Da Seleção da Panorama, Mostra Regional e Mostra Oficial**

Art.25: A seleção dos espetáculos da Mostra Oficial Panorama, Mostra Regional e da Mostra Oficial será feita por uma Comissão Avaliadora de Seleção com amplos conhecimentos na área, avaliando os seguintes critérios dos espetáculos inscritos;

Proposta do Espetáculo e qualidade na execução da proposta	10,0
Total de pontos possíveis	10,0

CAPÍTULO VIII **Da contratação dos Espetáculos da Mostra Oficial**

Art.26: Os espetáculos selecionados receberão o valor de R\$ 3.000,00 (três mil) cada mediante apresentação de nota fiscal (de natureza cultural) do Grupo, Companhia ou Coletivo de Teatro e os seguintes documentos

- a) Estatuto ou Contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou no Cartório de Títulos e Documentos, onde conste, dentro dos seus objetivos, a prestação dos serviços acima indicados;
- b) Cartão do **CNPJ**;
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal, Estadual e**

X FESTIVAL DE TEATRO VELHA JOANA



Municipal;

- d) Certidão negativa de débito com o **INSS**;
- e) Certidão negativa de débito com o **FGTS**;
- f) **Alvará de localização** fornecido pelo Município da sede da pessoa jurídica;
- g) Carteira de identidade do Presidente e/ou Representantes Legais (**RG**);
- h) Cadastro de Pessoa Física do Presidente e/ou Representantes Legais (**CPF**);
- i) Currículo com anexo que demonstrem sua experiência;

Art.27: O auxílio viagem dos Grupos, Companhias ou Coletivos de Teatro selecionados serão assim distribuídos:

- a) **R\$ 600,00:** Grupos, Companhias ou Coletivos de Teatro de Mato Grosso distantes até 400km de Primavera do Leste – MT
- b) **R\$ 1.100,00:** Grupos, Companhias ou Coletivos de Teatro de Mato Grosso e de outros Estados com distancia de Primavera do Leste – MT de 401km a 900km;
- c) **R\$ 2.500,00:** Grupos, Companhias ou Coletivos de Teatro de Mato Grosso, de outros Estados e/ou países distantes de Primavera do Leste – MT mais de 900km;

Art.28: As despesas de alimentação e hospedagem são por conta da organização do X Festival de Teatro Velha Joana;

X FESTIVAL DE TEATRO VELHA JOANA



Art.29: O Grupo, Companhia ou Coletivo de Teatro selecionado deve participar de bate-papo com o público e demais interessados sobre os processos de construção do espetáculo e/ou pesquisa;

Art.30: A data da apresentação será instituída pela Comissão Organizadora do X Festival de Teatro Velha Joana;

Art.31: Outras despesas de traslado de pessoal não previstas neste edital, despesas de cenário e demais elementos do espetáculo é de responsabilidade do Grupo, Companhia ou Coletivo de Teatro selecionado;

CAPÍTULO IX Da Avaliação da Mostra Panorama

Art.32: O Corpo de Avaliadores/Debatedores da Mostra Panorama do X Festival de Teatro Velha Joana será composto por membros com amplo conhecimento na área das Artes da Cena;

Art.33: O Corpo de Avaliadores/Debatedores da Mostra Panorama do X Festival de Teatro Velha Joana premiarão 06 (seis) espetáculos, sendo 03 (três) em cada categoria – Espetáculos para Infância e Juvenil/Adulto – que deverão se apresentar 04 quatro vezes cada um, em uma turnê organizada pelo SECULT – Secretaria de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude;

Art.34: A seleção dos 06 (três) espetáculos pelos Avaliadores/Debatedores será feita a partir dos seguintes critérios de avaliação:

X FESTIVAL DE TEATRO VELHA JOANA



Criatividade na montagem;	60
Encenação	10
Proposta e pesquisa	10
Qualidade do elenco em cena	10
Iluminação, sonoplastia, maquiagem, figurino, cenário, elemento de cena	10
Total de pontos possíveis	100,0

Art. 35: Os grupos deverão estar no espaço da apresentação até, no máximo, uma hora antes do espetáculo;

Art. 36: Tempo de apresentação dos espetáculos deve variar de no mínimo 20 minutos e no máximo 01 hora, sendo que o não cumprimento acarretará na punição escolhida pelo corpo de Avaliadores/Debatedores; **excluindo-se apenas a possibilidade de eliminação;**

Art.37: A decisão dos Debatedores/Avaliadores será irreversível e soberana.

CAPÍTULO X Da Avaliação da Mostra Regional

Art.38: O Corpo de Avaliadores/Debatedores da Mostra Regional do IX Festival de Teatro Velha Joana será composto por membros com amplo conhecimento na área das Artes da Cena;

X FESTIVAL DE TEATRO VELHA JOANA



Art.39: O Corpo de Avaliadores/Debatedores da Mostra Regional do X Festival de Teatro Velha Joana premiará 02 (dois) espetáculos destaque – 01 (um) Espetáculos para Infância e 01 (um) espetáculo Juvenil/Adulto – a partir dos seguintes critérios de avaliação:

Criatividade na montagem;	60
Encenação	10
Proposta e pesquisa	10
Qualidade do Elenco em cena	10
Iluminação, sonoplastia, maquiagem, figurino, cenário, elemento de cena	10
Total de pontos possíveis	100,0

Art. 40: Os grupos deverão estar no espaço da apresentação até, no máximo, uma hora antes do espetáculo;

Art. 41: O Tempo de apresentação dos espetáculos deve variar de no mínimo 20 minutos e no máximo 01 hora, sendo que o não cumprimento acarretará na punição escolhida pelo corpo de Avaliadores/Debatedores; **excluindo-se apenas a possibilidade de eliminação;**

Art.42: A decisão dos Debatedores/Avaliadores será irreversível e soberana;

X FESTIVAL DE TEATRO VELHA JOANA



CAPÍTULO XI Da Premiação da Mostra Panorama

Art.43: Os 06 (seis) espetáculos – 03 (três) da categoria Espetáculos para Infância e 03 (três) da categoria Juvenil/Adulto serão premiados com uma turnê de quatro apresentações no município recebendo o valor abaixo discriminado:

Categoria	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
Espectáculos para Infância	03	R\$ 3.500,00	R\$ 10.500,00
Juvenil/Adulto	03	R\$ 3.500,00	R\$ 10.500,00

43.1: As apresentações deverão ocorrer de acordo com calendário estipulado pela SECULT – Secretaria de Cultura Turismo Lazer e Juventude;

43.2: O não cumprimento da turnê com as quatro apresentações acarretará em multa no valor R\$ 3.500,00 (três mil reais);

43.3: Os pagamento em Pessoa Física terão os descontos dos tributos determinados pela lei no Brasil;

Art.44: Os espetáculos ainda serão destacados nas seguintes categorias:

- Destaque para Ator;
- Destaque para Atriz;
- Destaque para Ator Coadjuvante;
- Destaque para Atriz Coadjuvante;
- Destaque para Direção;
- Destaque para Cenário;
- Destaque para Figurino;

X FESTIVAL DE TEATRO VELHA JOANA



- Destaque para Maquiagem;
- Destaque para Luz;
- Destaque para música e/ou sonoplastia;
- Destaque para pesquisa¹;
- Destaque para proposta²;
- Prêmio Especial do Júri³;
- Destaque Dramaturgia;

44.1: Os destaques serão entregues aos espetáculos, sem competição entre eles, de acordo com o entendimento artísticos dos debatedores/avaliadores.

Art.45: A premiação será realizada no dia **06 de novembro** nas dependências da Câmara Municipal de Primavera do Leste a partir das 19:00h.

CAPÍTULO XII Da Premiação da Mostra Regional

Art.46: Será assim premiado o espetáculo selecionado na Mostra Regional:

Categoria	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
Espetáculos para Infância	01	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
Juvenil/Adulto	01	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00

¹ Os avaliadores devem descrever o porquê do destaque nesse item;

² Os avaliadores devem descrever o porquê do destaque nesse item;

³ Os avaliadores devem descrever o porquê do destaque nesse item;

X FESTIVAL DE TEATRO VELHA JOANA



46.1: Os pagamento em Pessoa Física terão os descontos dos tributos determinados pela lei no Brasil;

Art.47: Os espetáculos ainda serão destacados nas seguintes categorias:

- Destaque para Ator;
- Destaque para Atriz;
- Destaque para Ator Coadjuvante;
- Destaque para Atriz Coadjuvante;
- Destaque para Direção;
- Destaque para Cenário;
- Destaque para Figurino;
- Destaque para Maquiagem;
- Destaque para Luz;
- Destaque para música e/ou sonoplastia;
- Destaque para pesquisa⁴;
- Destaque para proposta⁵;
- Prêmio Especial do Júri⁶;
- Destaque Dramaturgia;

47.1: Os destaques serão entregues aos espetáculos, sem competição entre eles, de acordo com o entendimento artísticos dos debatedores/avaliadores.

⁴ Os avaliadores devem descrever o porquê do destaque nesse item;

⁵ Os avaliadores devem descrever o porquê do destaque nesse item;

⁶ Os avaliadores devem descrever o porquê do destaque nesse item;

X FESTIVAL DE TEATRO VELHA JOANA



Art.48: A premiação será realizada no dia **06 de novembro** nas dependências da Câmara Municipal de Primavera do Leste.

CAPÍTULO XIII Das Disposições Finais

Art. 49 – Os recursos necessários para o desenvolvimento do X Festival de Teatro Velha Joana serão oriundos da dotação abaixo:

ORGÃO: 11 - SECRETARIA DE CULTURA, LAZER, TURISMO E JUVENTUDE.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11.001 – COORDENADORIA DE CULTURA E LAZER

UNIDADE EXECUTORA: 13 – CULTURA

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 13.392.0046 – 2.050 – MANUT. SEÇÃO DE CULTURA

FICHAS:

1051

1076

1054

DESPESA/FONTE:

3.3.90.30.00 – 999

3.3.90.31.00 – 999

3.3.90.39.00 – 999

Art. 50 – Do aporte financeiro deste edital, serão destinados R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais) para premiação, e R\$ 23.000,00 (dezenove mil reais) serão utilizados para custos administrativos.

Art.51: O X Festival de Teatro Velha Joana será realizado do dia 28 de outubro ao dia 06 de novembro de 2016 no **Cine Teatro Vila Rica e em diversos Espaços Alternativos de Primavera do Leste - MT.**

X FESTIVAL DE TEATRO VELHA JOANA



Art.52: A Comissão Organizadora disponibilizará o espaço, palco, som e iluminação; não se responsabilizando por outras despesas ou obrigações excedentes a organização geral do evento.

Art.53: A ordem, cronograma de apresentações será estabelecida pela Comissão Organizadora.

Art.54: Cada Grupo deve organizar o espaço e retirar seus elementos de cena após a apresentação;

Art.55: A SECULT – Secretaria de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude, Ponto Cenpro Faces de Cultura e Associação Cultural Teatro Faces não se responsabilizarão por materiais deixados no camarim, no Teatro ou nos espaços alternativos de apresentação;

Art.56: O grupo que for utilizar, terra, água, fogo, equipamento elétrico próprio ou qualquer outro material que possa danificar o espaço de apresentação ou causar acidentes deve ter autorização da comissão organizadora;

Art.57: As despesas de alimentação e transporte dos inscritos na categoria **Mostra Panorama e Mostra Regional** são por conta de cada participante, ficando a Comissão Organizadora isenta de qualquer compromisso neste sentido.

Art.58: Todos os itens deste regulamento serão rigorosamente cumpridos.

Art.59: Somente a Comissão Organizadora poderá resolver casos omissos neste regulamento.

X FESTIVAL DE TEATRO
VELHA JOANA



Art.60: São anexos do Edital

- a) ANEXO I: Ficha de inscrição da Mostra Panorama e da Mostra Regional;
- b) ANEXO II: Ficha de inscrição da Mostra Oficial;
- c) ANEXO III: Declaração de não utilização de Iluminação e Som;

Art.61: Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com o presente edital, fica eleito o foto desta Cidade, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

Art.62: Mais informações pelo telefone (66) 3498-4771 ou pelo e-mail festivalvelhajoana@gmail.com.

Primavera do Leste, 01 de agosto de 2016

Wanderson Alex Moreira de Lana
Secretário de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude